



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 155

de 16 de dezembro de 1 968

AUTORIZA A PREFEITURA CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE Ncr. \$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS) PARA O NATAL DAS CRIANÇAS POBRES.


Faço saber que nos termos do Artigo nº. 20 - Do Processo Legislativo - Secção II - Da Câmara Municipal do Capítulo II - Do Governo Municipal - Título II - da Lei nº. 9842, de 19 de setembro de 1 967 que "DISPÕE SOBRE ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS) eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância de Ncr. \$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) para o Natal das crianças Pobres deste Município.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior, fica aberto, na Secção da Despesa da Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial de Ncr. \$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. O Secretário a faça publicar.

  
CARLOS ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL